Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itabaianinha- SE

Terça-feira • 29 de setembro de 2020 • Ano II • Edição Nº 1069

SUMÁRIO

QR CODE

GABINETE DO PREFEITO . . . 2
ATOS OFICIAIS . . . 2
PORTARIA (Nº 353/2020) . . . 2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO . . . 4
LICITAÇÕES E CONTRATOS . . . 4
EXTRATO (CONTRATO Nº 026 2020/2020) . . . 4
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO . . . 5
ATOS OFICIAIS . . . 5
PORTARIA (Nº 029/2020) . . . 5
PORTARIA (Nº 030/2020) . . . 7
PORTARIA (Nº 031/2020) . . . 9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

iGestor

GESTOR: DANILO ALVES DE CARVALHO

https://itabaianinha.se.gov.br/

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IGESTOR.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 353/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 353
DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Designa Pregoeira e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, na forma eletrônica, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itabaianinha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 3°, inciso IV da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 046, de 02 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Pregoeira em licitações na modalidade Pregão, na forma eletrônica, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itabaianinha sob CNPJ 13.098.181/0001-82, a servidora **JOSEFA MARIA ARAÚJO**, CPF n° 866.888.805-63.

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos da Pregoeira titular, será a mesma substituída pelo servidor **Fábio Alves de Santana**, membro da Equipe de Apoio, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas da titular.

Art. 2° - Ficam designados para comporem a Equipe de Apoio, atuando em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itabaianinha sob CNPJ n° 13.098.181/0001-82, os servidores abaixo relacionados:

I – **REGILVAM FRANCISCA DOS SANTOS,** CPF n° 871.055.355-04;
II – **FÁBIO ALVES DE SANTANA,** CPF n° 002.629.115-07; e,
III – **EVALDO RANGEL BASTOS FILHO,** CPF n° 020.961.515-03.

Art. 3° - A Pregoeira, ou seu substituto, poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica do Município, do Órgão Requisitante ou de outros profissionais ou empresas ligadas ao Município, a fim de subsidiar suas decisões.

Art. 4° – As atividades da Pregoeira e da Equipe de Apoio reger-se-ão pelo Decreto Municipal n° 046, de 02 de abril de 2020, que regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica no âmbito do Município de Itabaianinha; pelo Decreto Municipal n° 125, de 01 de outubro de 2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal; pela Lei nº 10.520/2002 que é subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações; e pelo Decretos Federais n°s 10.024, de 20 de setembro de 2019 e 7.892, de 23 de janeiro se 2013.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme Art. 16, §4º, do Decreto Municipal nº 046, de 02 de abril de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, 28 DE SETEMBRO DE 2020.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CIENTE:

Josefa Maria Araújo
JOSEFA MARIA ARAÚJO

Regilvam F. dos Santos
REGILVAM FRANCISCA DOS SANTOS

Fábio Alves de Santana
FÁBIO ALVES DE SANTANA

Evaldo Rangel Bastos Filho
EVALDO RANGEL BASTOS FILHO

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 026 2020/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 015.
NÚMERO DO CONTRATO: 026/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n° 21/2019-SRP/FMS, ARP 01/2020-FMS.
CONTRATADA: Posto de Combustíveis V&R Ltda.
VALOR ANTERIOR: R$ 480.805,07 (quatrocentos e oitenta mil oitocentos e cinco reias e sete centavos).
VALOR DO AJUSTE: R$ 2.641,67 (dois mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).
VALOR ATUALIZADO: R$ 483.446,75 (quatrocentos e oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
NÚMERO DO PARECER JURÍDICO: 140/2020.
BASE LEGAL: Art. 65, II, "d", Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A alteração contratual refere-se ao décimo quinto reequilíbrio econômico-financeiro contratual, consequência do aumento do preço da gasolina.

Itabaianinha (SE), 18 de setembro de 2020.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 029/2020)

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 029
DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Concede Auxílio Uniforme a Agente de Trânsito Adriano Costa Lima.

O SUPERINTENDENTE da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 784, de 09 de Julho de 2008 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Uniforme ao servidor **ADRIANO COSTA LIMA – CFF n. 976.832.305-10, Agente de Trânsito,** em conformidade com a **Lei 1012 de 12 de Junho de 2018** que instituiu o auxílio uniforme para os Agentes de **Trânsito** da SMTT Itabaianinha/Se.

Art. 2º - O valor do Auxílio Uniforme será de 01 (um) salário mínimo vigente e, deverá ser pago junto ao pagamento salarial do servidor no mês de **SETEMBRO/2020**.

Art. **3º** - Para aquisição do uniforme e seus acessórios o servidor deverá entrar em contato com o Departamento Administrativo Financeiro da SMTT Itabaianinha/Se, o qual após a realização de 03 (três) orçamentos informará ao servidor os dados da empresa vencedora.

Parágrafo Único: O Departamento Administrativo Financeiro da SMTT de Itabaianinha/Se se certificará que a empresa vencedora estará em dia com sua situação fiscal, nas esferas Municipal, Estadual e Federal através da emissão de certidões negativas.

Art. 4º - O servidor deverá exigir da empresa contrata, a emissão da nota fiscal e recibo, apresentando ao Departamento Administrativo Financeiro da SMTT de Itabaianinha/Se tais documentos como comprovantes da aquisição do uniforme e seus acessórios.

Art. 5º - O servidor deverá efetivar a aquisição do seu uniforme e, acessórios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do seu Auxílio Uniforme.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IGESTOR.ORG -

Art. 6º - A não aquisição do uniforme do prazo previsto no artigo anterior, ocasionará o desconto automático junto ao pagamento salarial do servidor no mês subsequente ao pagamento do Auxílio Uniforme.

Parágrafo Único – O valor a ser descontado do servidor em conformidade ao caput deste artigo é o valor integral pago correspondente ao Auxílio Uniforme concedido.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e cumpra-se.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SMTT DE ITABAIANINHA/SE, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

ANTÔNIO CARLOS SILVA MENEZES
Superintendente da SMTT

PORTARIA (Nº 030/2020)

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÃNSITO

PORTARIA Nº 030
DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Concede Auxílio Uniforme a Agente de Trânsito José Roberto França Vieira.

O SUPERINTENDENTE da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 784, de 09 de Julho de 2008 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Uniforme ao servidor **JOSÉ ROBERTO FRANÇA VIEIRA n. 517.095.035-72, Agente de Trânsito,** em conformidade com a **Lei 1012 de 12 de Junho de 2018** que instituiu o auxílio uniforme para os **Agentes de Trânsito** da SMTT Itabaianinha/Se.

Art. 2º - O valor do Auxílio Uniforme será de 01 (um) salário mínimo vigente e, deverá ser pago junto ao pagamento salarial do servidor no mês de **SETEMBRO/2020**.

Art. **3º** - Para aquisição do uniforme e seus acessórios o servidor deverá entrar em contato com o Departamento Administrativo Financeiro da SMTT Itabaianinha/Se, o qual após a realização de 03 (três) orçamentos informará ao servidor os dados da empresa vencedora.

Parágrafo Único: O Departamento Administrativo Financeiro da SMTT de Itabaianinha/Se se certificará que a empresa vencedora estará em dia com sua situação fiscal, nas esferas Municipal, Estadual e Federal através da emissão de certidões negativas.

Art. 4º - O servidor deverá exigir da empresa contrata, a emissão da nota fiscal e recibo, apresentando ao Departamento Administrativo Financeiro da SMTT de Itabaianinha/Se tais documentos como comprovantes da aquisição do uniforme e seus acessórios.

Art. 5º - O servidor deverá efetivar a aquisição do seu uniforme e, acessórios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do seu Auxílio Uniforme.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IGESTOR.ORG -

Art. 6º - A não aquisição do uniforme do prazo previsto no artigo anterior, ocasionará o desconto automático junto ao pagamento salarial do servidor no mês subsequente ao pagamento do Auxílio Uniforme.

Parágrafo Único – O valor a ser descontado do servidor em conformidade ao caput deste artigo é o valor integral pago correspondente ao Auxílio Uniforme concedido.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e cumpra-se.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SMTT DE ITABAIANINHA/SE, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

ANTÔNIO CARLOS SILVA MENEZES
Superintendente da SMTT

PORTARIA (Nº 031/2020)

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÃNSITO

PORTARIA Nº 031
DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Concede Auxílio Uniforme a Agente de Trânsito Geraldino Soares Correia.

O SUPERINTENDENTE da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 784, de 09 de Julho de 2008 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Uniforme ao servidor **GERALDINO SOARES CORREIA n. 590.272.155-53, Agente de Trânsito,** em conformidade com a **Lei 1012 de 12 de Junho de 2018** que instituiu o auxílio uniforme para os **Agentes de Trânsito** da SMTT Itabaianinha/Se.

Art. 2º - O valor do Auxílio Uniforme será de 01 (um) salário mínimo vigente e, deverá ser pago junto ao pagamento salarial do servidor no mês de **SETEMBRO/2020**.

Art. **3º** - Para aquisição do uniforme e seus acessórios o servidor deverá entrar em contato com o Departamento Administrativo Financeiro da SMTT Itabaianinha/Se, o qual após a realização de 03 (três) orçamentos informará ao servidor os dados da empresa vencedora.

Parágrafo Único: O Departamento Administrativo Financeiro da SMTT de Itabaianinha/Se se certificará que a empresa vencedora estará em dia com sua situação fiscal, nas esferas Municipal, Estadual e Federal através da emissão de certidões negativas.

Art. 4º - O servidor deverá exigir da empresa contrata, a emissão da nota fiscal e recibo, apresentando ao Departamento Administrativo Financeiro da SMTT de Itabaianinha/Se tais documentos como comprovantes da aquisição do uniforme e seus acessórios.

Art. 5º - O servidor deverá efetivar a aquisição do seu uniforme e, acessórios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do seu Auxílio Uniforme.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IGESTOR.ORG -

Art. 6º - A não aquisição do uniforme do prazo previsto no artigo anterior, ocasionará o desconto automático junto ao pagamento salarial do servidor no mês subsequente ao pagamento do Auxílio Uniforme.

Parágrafo Único – O valor a ser descontado do servidor em conformidade ao caput deste artigo é o valor integral pago correspondente ao Auxílio Uniforme concedido.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e cumpra-se.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SMTT DE ITABAIANINHA/SE, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

ANTÔNIO CARLOS SILVA MENEZES
Superintendente da SMTT